



PROJETO DE LEI Nº 1.156, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais), no âmbito da linha de financiamento FINISA (Financiamento para Infraestrutura e Saneamento), destinados a financiar investimentos, com abrangência em drenagem, pavimentação e recapeamento de vias públicas urbanas, projetos estruturantes, obras civis em equipamentos públicos, dentre outros prevista na linha de financiamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei, ou autorizados a vincular, como contra garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, MG, 24 de março de 2021.

RAFAEL TADEU
SIMOES:45754276672

Assinado de forma digital
por RAFAEL TADEU
SIMOES:45754276672

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE
SOBREIRO:48304611600

Assinado de forma digital
por RICARDO HENRIQUE
SOBREIRO:48304611600

Ricardo Henrique Sobreiro
Chefe de Gabinete



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

Essa operação visa à obtenção de autorização da STN e à aprovação do crédito pela Caixa Econômica Federal para execução de obras civis de pavimentação, recapeamento, drenagem, sinalização e recuperação de vias no município de Pouso Alegre.

Pretende-se alocar esses recursos na recuperação da Avenida Perimetral no trecho entre a rotatória do bairro São Geraldo e o viaduto de entroncamento com a BR-459.

Trata-se de importante via estruturante da malha viária urbana, por onde escoar o tráfego que liga o interior de São Paulo, através da MG 290, à Rodovia Fernão Dias (BR 391) e BR 459, além de importante vetor de crescimento comercial do município ligando diversos bairros ao centro. Por ser uma avenida com elevado número de veículos transitando diariamente, torna-se estratégico ao município sua recuperação, permitindo um tráfego com segurança a motoristas e pedestres, melhorando significativamente a mobilidade urbana. Além disso, a Avenida Perimetral faz parte do sistema de contenção de enchentes do município, através do sistema de diques.

Por todo o exposto, rogamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nessa Laboriosa Casa Legislativa no sentido da discussão e aprovação desta propositura.

Pouso Alegre, 24 de março de 2.021.

RAFAEL TADEU

SIMOES:45754276672

RAFAEL TADEU SIMÕES

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital

por RAFAEL TADEU

SIMOES:45754276672